

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 2.259/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Descrever de forma detalhada as condições necessárias para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Lanches que atenderão as necessidades dos pacientes em tratamento nas UPAs e CAPS.

Unidade Requisitante: UPAS E CAPS

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
DANIELA DE MARCO RIGON, 33257/2025
DIRETORA DIVISÃO DE SAÚDE ,SECRETARIA DE SAÚDE

1. Definição do objeto

Fundamentação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de alimentação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, com foco no abastecimento das unidades de saúde, como o CAPS (AD, I e II) e as UPAs (Nações e Barra). Tal atendimento compreende o fornecimento de lanches prontos para o consumo, compostos por alimentos e demais insumos, nas quantidades necessárias ao pleno atendimento dos serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: A alimentação representa um elemento essencial para o cuidado integral em saúde mental, sendo uma parte fundamental no tratamento e recuperação dos pacientes. O fornecimento adequado de refeições contribui para a adesão ao tratamento, favorece a recuperação clínica e garante a dignidade dos usuários, especialmente em um contexto de vulnerabilidade social. A contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches aos usuários dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) tem como base a necessidade de garantir alimentação adequada e contínua aos pacientes, visando seu bem-estar físico e psicológico, fundamental para o sucesso do tratamento.
Base Legal: A contratação é respaldada pela Lei de Licitações e pelas normas da ANVISA e demais legislações vigentes para segurança alimentar.
Necessidade: A alimentação balanceada é essencial para pacientes em tratamento prolongado nos CAPS e para aqueles em atendimento emergencial nas UPAs, favorecendo a adesão ao tratamento, a recuperação e garantindo dignidade aos pacientes, especialmente em situações de vulnerabilidade social.
Justificativa Técnica: A contratação de uma empresa especializada assegura que os kits lanches atendam a critérios nutricionais, sigam as normas sanitárias e garantam continuidade no fornecimento, sem interrupções. Além disso, a contratação de uma empresa qualificada é necessária para garantir a qualidade e segurança alimentar.
Objetivo Social: A alimentação adequada é crucial para promover a saúde e bem-estar dos pacientes, impactando positivamente em sua recuperação e no processo de tratamento. Este processo licitatório visa garantir a eficiência, legalidade e moralidade na contratação, promovendo um atendimento de qualidade e humanizado.

3. Descrição da solução como um todo



Fundamentação: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanches destinados aos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), com o intuito de atender às necessidades alimentares contínuas, promovendo um cuidado integral e de qualidade aos pacientes dessas unidades. Os kits lanches devem ser nutricionalmente balanceados, preparados e entregues com qualidade, segurança alimentar e em conformidade com as normas sanitárias.

* UNIDADES BENEFICIÁRIAS O fornecimento dos kits lanches atenderá as seguintes unidades de saúde: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS AD (Álcool e Drogas) CAPS I CAPS II Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) UPA Nações UPA Barra A alimentação adequada desempenha papel essencial na recuperação de pacientes atendidos em unidades de saúde mental e atendimento emergencial. Nos CAPS, onde os pacientes passam por tratamento prolongado, a alimentação balanceada é crucial para a manutenção da saúde física e psicológica, além de contribuir para a adesão ao tratamento. Nas UPAs, o fornecimento de refeições rápidas e nutritivas também é fundamental para o cuidado dos pacientes em situação de emergência. A contratação de uma empresa especializada visa garantir que a alimentação fornecida atenda a critérios nutricionais e seja preparada conforme as exigências das autoridades sanitárias, assegurando que os pacientes recebam refeições de qualidade e dentro das normas de segurança alimentar.

ESPECIFICAÇÃO DOS KITS LANCHES Os kits lanches deverão conter os seguintes itens: 1 pão francês ou integral (mínimo de 50g), com recheio de frios (2 fatias de presunto ou salame e 2 fatias de queijo prato ou muçarela) ou proteínas (frango ou atum desfiado), embalado em plástico filme com etiqueta contendo data de fabricação e validade. 1 unidade de fruta (maçã ou banana) com peso mínimo de 100g, embalada em plástico filme. 1 bebida (suco natural ou bebida láctea), mínima de 200ml, de boa qualidade, em embalagem cartonada ou aluminizada, com canudo acoplado. 1 guardanapo de papel de boa absorção, com dimensão mínima de 22x22cm. O kit deverá ser embalado em sacola plástica, atóxica e de tamanho apropriado. Os ingredientes devem ser frescos, higienizados e armazenados adequadamente, conforme as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira para os CAPS AD, CAPS I e CAPS II, e com inclusão de fins de semana e feriados para as UPAs Nações e Barra, nos seguintes horários: CAPS AD, CAPS I e CAPS II: Turno matutino: até 09:00 Turno vespertino: até 15:30 UPAs: Turno matutino: até 09:00 Turno vespertino: até 15:30 Entregas adicionais poderão ser solicitadas com 48 horas de antecedência para eventos internos e externos. As entregas serão feitas nos endereços das unidades beneficiárias ou em locais designados neste TR dentro do município de Balneário Camboriú. Os horários das entregas poderão ser modificados em até uma hora pelos fiscais do contrato, caso haja necessidade de adequação.

EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO Os kits lanches deverão ser acondicionados de forma a garantir a integridade e conservação dos alimentos até o momento do consumo, utilizando embalagens individuais apropriadas. A empresa contratada deve assegurar que todos os alimentos sejam frescos, higienizados e armazenados adequadamente, respeitando as normas sanitárias alimentares.

RASTREABILIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE A empresa contratada deverá fornecer rastreamento completo dos alimentos, garantindo a origem dos ingredientes, datas de fabricação e validade, conforme as exigências da legislação sanitária vigente. A empresa deverá assegurar que todos os alimentos sejam entregues dentro do prazo de validade e em temperatura adequada. A contratação tem como objetivo assegurar que as unidades de saúde recebam alimentação adequada e de qualidade para os pacientes, em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e eficiente, respeitando os prazos de entrega e as condições de conservação dos alimentos.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: Os kits lanches são considerados bens comuns, com qualidade e desempenho definidos objetivamente pelo edital, conforme a Lei nº 14.133/2021, utilizando especificações usuais de mercado. Modalidade e Critério de Julgamento: A licitação será realizada na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, 17, § 2º e 34 da Lei nº 14.133/2021. Habilitação dos Interessados: *Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o fornecimento de kits lanches, especificamente em gêneros alimentícios, ou seja, a empresa deve ter experiência e capacidade técnica para fornecer alimentos em conformidade com as exigências de qualidade, higiene e segurança alimentar. *Alvará sanitário válido, atestando conformidade com as normas de segurança alimentar e saúde pública.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. Vedaçao de Exclusividade: Fica vedada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: "Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. Justificativa para permissão ou vedaçao de consórcios

Fundamentação: 6.1. Vedaçao à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2. Justificativa da Vedaçao: A vedaçao à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execuçao do objeto

Fundamentação: 7.1. Recebimento dos Materiais: O recebimento dos kits lanches será realizado por servidores autorizados nas unidades CAPS e UPAs, em dias e horários, conforme a programação logística de entregas previamente agendada. A entrega deverá ocorrer conforme os dias e horários estabelecidos para cada unidade de saúde, RESSALTANDO QUE AS UPAS ATENDEM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. 7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento: A Secretaria Municipal de Saúde solicitará os produtos conforme a demanda. Após a solicitação, será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa contratada. Na entrega, as Notas Fiscais devem conter: Quantidades e especificações de todos os itens entregues. Número da Autorização de Fornecimento correspondente à compra realizada. 7.3. Prazo de Entrega: 7.3.1 A entrega dos kits lanches deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada. 7.3.2 A frequência de entrega será a seguinte: Para as UPAs (Nações e Barra): As entregas serão diárias, incluindo fins de semana e feriados. Para os CAPS (AD, I e II): As entregas serão feitas de segunda a sexta-feira, conforme o cronograma previamente estabelecido. 7.4. Transporte dos Alimentos: 7.4.1 O transporte dos kits lanches deve ser realizado em veículo adequado, que garanta a qualidade e integridade dos produtos. Todos os kits devem ser entregues em perfeito estado, respeitando as condições necessárias para o consumo seguro. 7.5. Condições dos Produtos e Embalagens: 7.5.1 Os produtos e suas embalagens devem cumprir as especificações previstas na Relação de Itens da licitação. A empresa contratada deverá garantir que os alimentos sejam entregues com condições adequadas de higiene, frescor e segurança alimentar, conforme as exigências estabelecidas no edital. 7.6. Obrigações da CONTRATADA: 7.6.1 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias. 7.6.2 Garantir a entrega do bem no local e pelo prazo, de

acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a anuência do município. 7.6.3. Dar a maior agilidade possível para a entrega do bem, para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas. 7.6.4 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato. 7.6.5 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE e a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante. 7.6.6 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei. 7.6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações. 7.6.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros. 7.6.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou a entrega do bem.

LOCAIS DE ENTREGA

Endereços:

- Unidade de Pronto Atendimento 24hs | Nações.R. Israel, 205 Balneário Camboriú/SC.
- Unidade de Pronto Atendimento 24hs | BARRA Rua Jardim da Saudade, esquina com a Rua Aquiles da Costa -Balneário Camboriú/SC.
- CAPS AD- 5^a Avenida, esquina com a Rua Curitibanos, 339 - Bairro dos Municípios- Balneário Camboriú/SC.
- CAPS - Rua 916, nº 382 - Centro - Balneário Camboriú/SC.



8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3. Designação dos Servidores/Gestores: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor de contrato: Daniela de Marco Rigon , Diretora da Divisão de Saúde. Fiscal Administrativo: Monalisa Lunardelli Diretora matr. 56757 Fiscal Técnico/setorial: Monalisa Lunardelli Diretora matr. 56757 8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.6. Responsabilidade por Danos: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.7. Responsabilidade pelos Encargos: Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.8. Inadimplência dos Encargos: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.9. Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.10. Exigências para Pagamento: Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.11. Recebimento dos Materiais: O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento. 8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HRRC). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1 Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 365 \times (TX/100)$? 9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2. Documentação a Ser Apresentada pelo Licitante: O licitante deverá apresentar, entre outros documentos exigidos no edital, o Alvará Sanitário válido, que comprove que a empresa está regularizada junto aos órgãos sanitários competentes, garantindo que os produtos fornecidos atendem às normas de segurança alimentar e higiene exigidas pelas autoridades.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se para a contratação almejada o valor R\$ 1.383.000,00 Os valores constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: BANCO DE PREÇOS

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 346 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 1914 . 2.139 . 0 . 339000 - 103874 - SUS - União / MAC - SAMU Solicitação 4386/2025.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: DANIELA DE MARCO RIGON Cargo: DIRETORA DIVISÃO DE SAÚDE Matricula/Portaria: 33257/2025	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matrícula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :

Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:
---------------------	---------------------	---------------------

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : ALINE LEAL
Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE
Matricula/Portaria : 32.153/2025

Balneário Camboriú, 14 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E83B-540F-5E37-51BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONALISA DA SILVA LUNARDELLI (CPF 930.XXX.XXX-53) em 01/12/2025 18:14:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA DE MARCO RIGON (CPF 816.XXX.XXX-91) em 01/12/2025 18:21:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 02/12/2025 09:51:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E83B-540F-5E37-51BC>